



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**Gerência de Licitação e Contratos**

### **ATA DE ABERTURA**

Às 09:00 do dia 09 de abril de 2020, na sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Equipe de Pregão composta dos servidores **SÂMELA NASCIMENTO GOMES** - Pregoeira, Equipe de apoio: **RODRIGO ZANEZI e FABIO FERREIRA SANT'ANNA**, para abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 0017/2020, referente ao Processo nº 1034/2020, conforme dispõe a Lei nº 10.520/02, tendo como objeto a eventual AQUISIÇÃO DE ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ROTAS MUNICIPAIS, COM MOTORISTA E MONITOR ESCOLAR, conforme especificações constantes do referido Pregão e anexos. Publicado ato convocatório no Diário Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura, local de acesso ao público. Inicialmente, em conformidade com as disposições no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública, tendo como participantes as seguintes Empresas que apresentaram seus credenciamentos: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA e C. DO CARMO COSTA ME (MUNIDO DE PROCURAÇÃO)**. Presentes também a Secretária de Educação Maria Ernesta Zanette Tavares e Chefe do Departamento de Transportes Mirian Fardim. Após analisados e rubricados, os credenciamentos e demais envelopes, foram colocados os credenciamentos a disposição dos licitantes para vistas e rubricas. A seguir verificou-se que a COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR não tinha acostado a Ata de eleição junto do Estatuto. Inicialmente esta Pregoeira e Equipe de Apoio optou por não credenciar o representante da cooperativa mas aceitando a proposta sem poder dá o lance, contudo a COOPERATIVA questionou informando que no edital não previa a juntada da Ata de Eleição para Cooperativas, ao consultar a procuradoria foi informado que poderia credenciar o representante, uma vez que são coisas distintas e o edital não estava prevendo e na Junta Comercial do corrente ano esta informando o Diretor Presidente. Após a empresa C. DO CARMO COSTA, questionou sobre o Balanço do outro licitante, qual seja: Cooperativa. Ao consultar a procuradoria orientaram a suspensão do Pregão para análise das razões expostas: **empresa C. DO CARMO** "A COOPERATIVA licitante em caso de credenciamento deixou de apresentar a ata de eleição, conforme prevê o Item 7.1.4 do Edital, onde narra que fora o ato constitutivo registrado na Junta Comercial, deve ser presente documento acompanhado de uma prova da diretoria em exercício, ou seja, documento de representatividade, que no caso da cooperativa trata-se do documento de eleição do Presidente. Outro ponto assim se impugnar é pelo fato de que a cooperativa ter anexado ao presente certame também na fase de credenciamento, o balancete do ano/exercício 2018, como prova do enquadramento do recebimento de tratamento diferenciado em igualdade com as microempresas. Ocorre que, segundo o artigo 34 da Lei Complementar 123, bem como o item 3.1.2 do Edital, as sociedades cooperativas para gozarem deste benefício necessita obrigatoriamente apresentar na fase de credenciamento, o calendário do ano anterior, ou seja, o balancete do exercício do ano de 2019, sob pena de preclusão do direito, conforme prevê o item 3.13 do presente edital. Questionada a Cooperativa, a mesma informou que o motivo pela não apresentação do balancete do ano de 2019, fora pelo motivo da pandemia, que se instaurou nesse Estado no dia 23 de março de 2020, informou ainda, que de acordo com a medida provisória nº 931/2020, artigo 5º as cooperativas poderiam realizar assembleias de fechamento do exercício anterior nos sete primeiros meses anuais. Ocorre que, para o recebimento do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123 as cooperativas devem apresentar receita bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos reais). Neste cenário, não há documento que comprove que no ano de 2019 a citada cooperativa não auferiu renda bruta superior ao mencionado, logo, não há possibilidade do enquadramento por mera suposição de que a mesma no exercício de 2019 teve renda bruta inferior ao mencionado, renda esta que é requisito legal para o enquadramento nos benefícios do tratamento diferenciado em igualdade com as microempresas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

Ante todo o narrado exposto requer-se a, 1º Inabilitação na fase do credenciamento da Cooperativa pela falta de documento de representatividade/ata de eleição. 2º, o não enquadramento da cooperativa no regime diferenciado da Lei Complementar 123, uma vez que a mesma não comprovou através do calendário do ano anterior o quantitativo de sua renda bruta.” **A Cooperativa apresentou o seguinte argumento:** “A cooperativa de transporte escolar de Vargem Alta, assegura que não apresentou Ata de Eleição por não ter descrito no Item 5.3 a solicitação do referido documento. Outrossim, considera-se que foi apresentado certidão simplificada da Junta Comercial em que se verifica diretoria eleita e cargos co-relacionados. Quanto a ausência de balanço do exercício de 2019 a Lei 5764/71 estabelece que as cooperativas devem realizar suas assembleias gerais de prestação de contas até final do terceiro mês do exercício social. Por força de situação adversa, leia-se Pandemia e ainda amparado na Medida Provisória 931, artigo 5º as assembleias poderão ser realizadas até o sétimo mês do exercício social, sendo julho de 2020. Desta feita, a cooperativa não figura-se como desqualificada ou desassistida dos compromissos legais e societários. Desse modo, o que justifica para o presente a ausência do balanço de 2019 por não ter sido até a presente data aprovado pelos senhores sócios.” Insta consignar, que os envelopes das empresas de proposta e habilitação estão sob o poder da Administração Pública devidamente lacrados. O processo juntamente com as alegações descritas nessa ata será remetido a Procuradoria para ser feito a análise devida, permanecendo o Pregão SUSPENSO até segundo ordem. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, Licitantes e demais presentes.

Vargem Alta/ES, 09 de abril de 2020.

Sâmela Nascimento Gomes: \_\_\_\_\_

Rodrigo Zanezi: \_\_\_\_\_

Fabio Ferreira Sant'anna: \_\_\_\_\_

Maria Ernesta Zanette Tavares: \_\_\_\_\_

Mirian Fardim: \_\_\_\_\_

**COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE VARGEM ALTA - COOTEVA**

Wagner José Natal Borini

**C. DO CARMO COSTA ME**

Fernanda Zanuncio Mazioli (munido de procuração)